



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

AMARILDO
CARLOS
DE LIMA
17/12/2025 17:36

CAIO
CESAR
MAGON
18/12/2025 14:23

SÉTIMO TERMO ADITIVO – CE 352/2024

Sétimo termo aditivo ao contrato de construção do novo prédio que abrigará o Fórum Trabalhista de Tubarão que entre si celebra o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **CS Magon Construtora Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor **Amarildo Carlos de Lima**.

CONTRATADA: A empresa **CS Magon Construtora Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.097.119/0001-80, estabelecida na Rua Céu Azul, 05, Residencial Bela Vista, na cidade de Cambira, Estado do Paraná, CEP 86890-000, telefone (44) 3010-0022, e-mail contato@glocon.com.br, neste ato representada por seu sócio-proprietário, senhor **Caio Cesar Magon**, portador da carteira de identidade nº 12.424.908-2, expedida pela SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.461.789-13, conforme Terceira Alteração do Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado 27-5-2024, com fundamento no art. 6º, inc. XVII, art. 92, V e art. 124, I, "a" e "b", ambos da Lei 14.133/21, a fim de realizar supressão de serviços com seus devidos reflexos nas parcelas que sofreram reajuste contratual, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda, dez e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Será realizado a supressão de serviços ao objeto originalmente contratado para a construção no novo Fórum Trabalhista de Tubarão, conforme discriminado na planilha anexa a este instrumento.

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

O valor global do contrato será suprimido em R\$ 486,70 (quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), conforme planilha.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Considerando que todos os serviços aditados possuem preço com data-base de outubro/2023, sendo a mesma data do orçamento-base da licitação, informa-se que o valor do reajuste, após a formalização deste Termo Aditivo, será reduzido em R\$ 27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) em razão de reflexos das parcelas suprimidas do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

aditivo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

**Amarildo Carlos de Lima
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região**

CONTRATADA:

**Caio Cesar Magon
Sócio-Proprietário
CS Magon Construtora Ltda.**

Aditivo/24CE352g_supressão_reajuste_construção_FT Tubarão_SCDF





PROAD n. 352/2024 DOC 643. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.TZND.NTYL:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



05/12/2025